ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.876 - EM 19 DE JANEIRO DE 2012

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES REGIDOS PELO REDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a prorrogar, pelo prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, os contratos dos servidores públicos temporários contratados sob o regime do REDA, retroativo a 1º de outubro de 2011.

Parágrafo Único – Esta prorrogação não excederá 130 (cento e trinta) servidores com contrato vencido e vencendo até abril de 2012.

Art. 2º - Fica estabelecido que os servidores demitidos, a bem do serviço público, não serão recontratados.

Art. 3º - Fica estabelecido que as prorrogações e substituições necessárias terão que passar pela aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá no prazo estabelecido no artigo 1º, realizar concurso público para preenchimento no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE JANEIRO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.876 à fls 41V-42 de livro Leis
número 15
Jequié 19 de Janeiro de 2012

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.876 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 19 DE JANEIRO DE 2012.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Fábio Oliveira Santos
Diretor do Depto. Adm. e Financeiro
Secretaria Municipal de Governo
Dec. 11.945